

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PEDRO MIGUEL ASSUNÇÃO MARTINS PARA PRESCREVER EXERCÍCIOS E ACOMPANHAR TREINOS NO PROGRAMA MUNICIPAL VIVA+**

**VALOR DO ATO – 14 280,00 €**

**CONTRATO Nº.100/2022**

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, [REDACTED], servindo de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes:-----

**PRIMEIRO OUTORGANTE: -----**

**MUNICÍPIO DE LAGOA**, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pela sua Vereadora, **ANA CRISTINA TIAGO MARTINS**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes delegados para o ato que lhe são conferidos por via do despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro, publicado através do Edital n.º 662/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio.-----

**SEGUNDO OUTORGANTE: -----**

**PEDRO MIGUEL ASSUNÇÃO MARTINS**, titular do cartão de cidadão com o [REDACTED] e contribuinte fiscal número [REDACTED].-----

E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições: -----

**PRIMEIRA**

Por despacho do Sra. Vereadora Ana Cristina Tiago Martins, datado de 25 de julho de 2022, o qual também aprovou a minuta do presente contrato, o Município de Lagoa adjudicou através de Ajuste Direto, a **Pedro Miguel Assunção Martins, prestação de serviços para prescrever exercícios e acompanhar treinos no programa municipal Viva+**, nas condições constantes da proposta apresentada.-----

**SEGUNDA**

A prestação de serviços objeto do presente contrato, cujo prazo é de **doze meses, com início em 1 (um) de setembro** do corrente ano, é adjudicada pelo valor mensal de **1 190,00 €** (mil cento e noventa euros), totalizando o valor de **14 280,00 €** (catorze mil duzentos e oitenta euros), acrescendo a ambos os valores IVA, à taxa legal em vigor.-----

### TERCEIRA

No âmbito da presente prestação de serviços e de acordo com o estipulado no anexo I do respetivo caderno de encargos, o segundo outorgante obriga-se a: -----

- Prescrever exercícios e acompanhar treinos no Programa Municipal Viva+; -----
- Acompanhar o projeto até 85 horas mensais; -----
- Participar nas atividades que for solicitado. -----

### QUARTA

Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base numa informação prestada pelos serviços competentes. -----

### QUINTA

1 - O segundo outorgante está obrigado ao cumprimento pontual do contrato, incluindo o caderno de encargos e proposta. -----

2 - Podem ser impostas penalidades nos termos previstos na cláusula 17ª. do respetivo caderno de encargos.

3 - Não podem ser impostas penalidade ao segundo outorgante, nem é havido como incumprimento a não realização pontual das prestações contratuais, nos termos previstos na cláusula 18ª. do respetivo caderno de encargos. -----

### SEXTA

Nos casos omissos no presente contrato, aplicar-se-ão normas constantes no Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, o Código dos Contratos públicos (Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação).-----

### SÉTIMA

Os encargos resultantes deste contrato, cujo compromisso plurianual foi autorizado por despacho de 30 de junho do corrente ano, com delegação de competências da Assembleia Municipal de 10/11/2021, serão satisfeitos pela dotação inscrita no Orçamento Municipal através da rubrica 04/01 0107 com o número sequencial de compromisso 115536 e da seguinte forma. -----

- --No corrente ano, o montante de **5 854,80 €** (cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro euros e oitenta cêntimos) com IVA incluído à taxa de 23%. -----
- --No ano 2023, o montante de **11 709,60 €** (onze mil setecentos e nove euros e sessenta cêntimos) com IVA incluído à taxa de 23%.-----

### OITAVA

O primeiro outorgante designou como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 290º -A, do Decreto-Lei nº 18/2008 de 19/1, aditado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31/08 [REDACTED] do Município de Lagoa, titular do cartão de cidadão nº [REDACTED] a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. -----

### NONA

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente contrato destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultadas a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicação no âmbito da execução contratual. -----

Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados: -----

- --Certidão dos Serviços de Finanças de Portimão; -----
- --Certidão do Instituto da Segurança Social, IP; -----
- --Certificado de Registo Criminal; -----
- --Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; -----
- --Declaração de Aceitação do Código da Ética do Município de Lagoa.-----

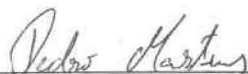
Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato, em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados.-----

Lagoa, 3 de agosto de 2022

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante



O Oficial Público

[REDACTED]